



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.849, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara n.º 42, Polígono Sul, Bairro Castelo Branco, com área de 1.116,68 m², de propriedade do Senhor Washington Luiz Della Costa Madrid.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara n.º 42, Polígono Sul, Bairro Castelo Branco, com área de 1.116,68 m² (mil, cento e dezesseis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Washington Luiz Della Costa Madrid, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, nas extensões consecutivas de 9,68 metros e 52,46 metros, com parte da mesma Chácara n.º 42, de propriedade de Washington Luiz Della Costa Madrid; ao Sul, em um seguimento na extensão de 15,00 metros, com a continuidade da mesma Rua, em outro seguimento nas extensões consecutivas de 39,36 metros e 4,21 metros, com parte da mesma Chácara n.º 42, de propriedade de Washington Luiz Della Costa Madrid; a Leste, na extensão de 11,30 metros, com o Lote Urbano n.º 08 da Quadra 5, Loteamento Recanto Seguro, de propriedade de Joseli Maria Capeleto, e na extensão de 15,00 metros, com a Rua Rogério Zandavalli; a Oeste, em um seguimento da extensão de 20,00 metros, com parte da mesma Chácara n.º 42, de propriedade de Washington Luiz Della Costa Madrid, em outro seguimento na extensão de 15,00 metros, com a continuidade da mesma Rua, conforme Matrícula n.º 33.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A doação da área, de que trata o *caput* deste artigo, é destinada à manutenção do sistema viário.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de novembro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Edgar Paulo Marmentini
Secretário Municipal de Administração